



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(IN SEGES nº 58 de 08/08/2022)

Processo Administrativo nº 117/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (obrigatório):

Em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Desse modo, com a iminência do vencimento da certificação Pró-Gestão RPPS nº 104/2021, certificação emitida de acordo com a Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e Portaria SPREV nº 4.248/2022, que rege a implantação de boas práticas de gestão do RPPS e com vencimento em **05 de janeiro de 2025**, com vistas a atender a renovação da certificação, é que se é elaborado o presente estudo, a fim de possibilitar a contratação de entidade certificadora para auditoria e emissão da renovação da certificação Pró-Gestão RPPS nível II.

Considerando a Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, Portaria SPREV nº 4.248/2022, onde foi instituído o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios intitulada como Pró Gestão RPPS, que tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS a adotarem melhores práticas de Gestão Previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com segurados e a sociedade.

Considerando que se esse Instituto de Previdência já possui a certificação de nível II de acordo com o certificado nº 104/2021, válido até 05 de janeiro de 2025.

A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária) contribui para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação dos seus gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitem maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocesso na gestão previdenciária.

As ações que fazem parte do escopo do Pró Gestão RPPS qualificam o gestor para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, contribuindo para que a certificação institucional, proporcione a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária.

A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

A expressiva parcela do orçamento público destinada à manutenção dos RPPS torna a sua boa gestão elemento essencial para o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da capacidade dos entes federativos implementarem as políticas públicas de interesse da coletividade, razão pela qual deve-se garantir o pleno acesso da sociedade a suas informações.



Além das razões expostas acima, a manutenção da certificação no Pró-Gestão RPPS torna-se imperiosa, na medida em que o IPRES necessita manter-se certificado para que possa continuar com a classificação de Investidor Qualificado, condição essa que permite a entidade previdenciária, ter acesso a uma gama de ativos e investimentos restritos ao público e instituições em geral, que apresentam maior diversidade, com taxas de rentabilidade muito mais atrativas.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

O objeto da contratação deverá contemplar:

Prestação de Serviços de 1 (um) dia de pré-auditoria e 1 (um) dia de auditoria presencial para renovação de Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

Nível de aderência da certificação: II

Período de vigência do certificado: 3 anos

Números de habitantes (ente federativo): 89.559 (Censo IBGE 2022)

As auditorias serão realizadas conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró-Gestão – RPPS da Secretária de Previdência, de acordo com a versão vigente na época da realização da auditoria.

A auditoria de certificação deverá ser realizada nas instalações da Unidade Gestora do RPPS, na **Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764.**

Sendo a avaliação de auditoria de certificação Pró-Gestão positiva, a contratada deverá adotar as providências necessárias à emissão e entrega do Termo de Concessão da Certificação Institucional.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa





mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

O levantamento de mercado foi realizado em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com base em contratações similares feitas por outros órgãos da região e/ou do Estado do Rio de Janeiro/RJ. Considerando a atual oferta limitada de certificadoras credenciadas para o Programa Pró-Gestão RPPS, a decisão de escolha será pautada na análise de menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Considerando que a certificação está regulamentada pela Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e Portaria SPREV nº 4.248/2022, torna-se evidente que a única solução identificada é a contratação de uma Entidade Certificadora, conforme lista divulgada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (obrigatório):

A demanda é singular e pontual, não se configurando como uma contratação regular. Refere-se a um procedimento específico destinado à certificação do Instituto de Previdência, sendo desnecessária a repetição de processos semelhantes em curto prazo. Este padrão será mantido até o próximo vencimento da certificação, quando a demanda será revisitada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (obrigatório):

Foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de contratações similares realizadas no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido encontradas as seguintes Dispensas de Licitação homologadas:

- a) IPMQ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA – DATA: 16/07/2024 – VALOR HOMOLOGADO: R\$11.225,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).



LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/35306813000199/2024/4>, ACESSO EM 02/09/2024 ÀS 11H15MIN.

b) FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DATA: 13/06/2024 – VALOR HOMOLOGADO: R\$10.450,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2024/3998>, ACESSO EM 02/09/2024 ÀS 11H22MIN.

c) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ – RJ – DATA: 08/05/2024 – VALOR ESTIMADO: R\$11.340,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/29115474000160/2024/9>, ACESSO EM 02/09/2024 ÀS 11H26MIN.

MÉDIA DOS TRÊS VALORES ENCONTRADOS: R\$11.005,00 (ONZE MIL E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$11.005,00 (ONZE MIL E CINCO REAIS).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Trata-se a uma auditoria para emissão de certificação, caracterizada como um objeto único e integrado. Destaca-se a natureza específica da solução e portanto, torna-se inviável a divisão da solução em partes independentes.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No âmbito desta Autarquia, não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, que está em consonância com o seu orçamento anual. Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.99.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Instituto.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Considerando a contratação de uma certificadora para realização de auditoria, como meio de renovação da certificação Pró-Gestão RPPS, algumas providências devem ser adotadas para assegurar a eficácia e conformidade do processo. Abaixo estão algumas sugestões de providências:

- a) **Assegurar que a empresa contratada esteja em conformidade com as exigências legais;**
- b) **Levantamento Documental:** Realizar um levantamento completo dos documentos relacionados à gestão previdenciária, abrangendo registros contábeis, ativos e passivos, normativas internas, e demais documentos que possam ser relevantes para a auditoria;
- c) **Avaliação da Adesão às Normativas Legais:** Revisar a legislação pertinente, como a Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, e a Portaria SPREV nº 4.248/2022, para garantir que o Instituto está em conformidade com as exigências do Programa Pró-Gestão RPPS.
- d) **Análise dos Três Pilares do Pró-Gestão RPPS:** Realizar uma análise interna dos três pilares do Programa Pró-Gestão RPPS: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.
- e) **Preparação da Equipe:** A equipe deve ser devidamente preparada e orientada sobre os requisitos da auditoria. Isso envolve fornecer treinamentos específicos, esclarecer dúvidas sobre os processos e procedimentos, e assegurar que todos estejam cientes das expectativas e padrões estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS.
- f) **Revisão de Procedimentos Internos:** Revisar os procedimentos internos relacionados à gestão previdenciária. Isso inclui a análise dos processos de tomada de decisão, a eficácia das políticas internas e a identificação de possíveis lacunas ou áreas que requerem melhorias. A revisão antecipada dos procedimentos contribuirá para uma auditoria mais eficiente e para a identificação proativa de oportunidades de aprimoramento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO



**LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS
E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

Não são identificados impactos ambientais negativos decorrentes da contratação de uma entidade certificadora no âmbito do Pró-Gestão para realização de auditoria e renovação da certificação. As atividades relacionadas não envolvem processos ou práticas que possam causar impactos ambientais significativos. Dessa forma, a contratação proposta não suscita preocupações ambientais, sendo considerada como uma ação de natureza predominantemente legal e administrativa, sem potencial para afetar o meio ambiente de maneira adversa.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA (obrigatório):**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar a **Dispensa de Licitação**, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023).

Saquarema, 02 de setembro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9028